



PROJETO BÁSICO

I - OBJETO

Constitui objeto deste contrato serviço de digitalização do acervo documental da Câmara Municipal de Tobias Barreto/SE, conforme Proposta e Projeto Básico.

II - JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para digitalização de documentos oferece diversas vantagens, incluindo: eficiência, qualidade, padronização, tecnologia, segurança, economia de espaço, acesso remoto. Essas razões justificam a contratação de uma empresa especializada, proporcionando um ambiente mais eficiente e moderno.

III - FINALIDADE

A finalidade do serviço é acesso rápido e eficiente, economia de espaço, preservação de documentos, segurança, colaboração remota, backup e recuperação, eficiência operacional, conformidade e auditoria, integração de sistemas e sustentabilidade. Essas finalidades destacam os benefícios da digitalização na modernização, eficiência e segurança dos processos documentais em diversos contextos.

IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Executar os serviços constantes de preparação dos documentos, seleção de equipamentos, configuração de parâmetros, digitalização, controle de qualidade, armazenamento, backup, acesso e testes, treinamento (se necessário) e segurança, isto é disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de desempenho.

IV - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- A Contratada deverá, se assim exigido, enviar o responsável pela empresa no local da prestação de serviço.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a esta Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.

VI - FISCALIZAÇÃO



3
48

VI – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita através da Câmara Municipal de Tobias Barreto.

VII – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será à partir da data de assinatura do contrato até 31 dezembro de 2024.

Tobias Barreto/SE, 21 de dezembro de 2023.

Mateus do Nascimento Alves
DIRETOR GERAL